



Assunto: Registro de Preços para aquisição de colchonete para maca para as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu de Ribeirão Preto -SP.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - ETP 13/2024

RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO: Anazilda Carvalho da Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Registro de Preços para aquisição de colchonete para maca, para utilização nas ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu de Ribeirão Preto -SP, nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2. Considerando tratar-se de item de fornecimento recorrente, o estudo técnico preliminar com vistas a aquisição será de caráter simplificado, nos termos do artigo 27 do Decreto Municipal nº 64/2021.

1.3. O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência do SUS, se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192.

Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores de veículo de emergência.

O transporte de pacientes deve ser indicado, planejado e executado visando minimizar possíveis riscos para o transportado. Deve ser seguro e eficiente, sem expor o paciente a riscos desnecessários, evitando agravar seu estado clínico. Para promover segurança e conforto no transporte do paciente nas ambulâncias é necessário o uso de colchões adequado ao tamanho da maca de transporte utilizada nas ambulâncias, visando diminuir danos aos pacientes, contido no anexo 2 da Portaria nº 2095, de 24 de setembro de 2013, que “Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente” e à Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que “Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências”. Ainda segundo a Portaria nº 2048/2002, são necessários alguns



materiais e equipamentos que devem fazer parte do arsenal de qualquer unidade 24 horas.

1.4. O SAMU de Ribeirão Preto é composto por 11 Unidades de Suporte Básico de Vida (USB), 3 Unidades de Transporte (UT), 2 unidades de Remoção Programada e 2 Unidades de Suporte Avançado de Vida (USA), além de 5 unidades para reserva técnica. Cada uma delas é equipada com maca para o transporte de pacientes, que utiliza este dispositivo no atendimento dos pacientes por dia, ininterruptamente.

1.5. Sendo este insumo submetido à limpeza e desinfecção a cada uso, é facilmente danificado pela ação dos produtos e pelo uso constante, necessitando substituição rotineira, quando danificado.

1.6. O quantitativo total é necessário e inclui as necessidades de substituição dos insumos nas Unidades de Atendimento, já considerando as pausas para higienização e trocas, e reserva técnica.

1.7. A demanda estudada neste documento foi analisada com base no histórico de consumo deste item, bem como estimativa futura de utilização para atendimento à demanda do SAMU de Ribeirão Preto, conforme documento anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A opção administrativa por processo de **Registro de Preços** se dá como opção para uma utilização mais racional de recursos públicos e insumos. Com esta opção, a Administração será capaz de adquirir apenas as quantidades efetivamente consumidas durante o período de vigência da Ata.

2.2. O objeto se classifica como comum: “aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com o art. 41 do Decreto Municipal nº 64, de 2023, pois a qualidade prevista não é superior a necessária para cumprir a finalidade a qual se destina.



- 2.4. O certame licitatório se dará na categoria de MENOR PREÇO, tendo em vista ser essa a modalidade que permite participação do maior número possível de potenciais fornecedores.
- 2.5. Considerando não se tratar de contratação com entrega imediata, faz-se necessária a exigência de qualificação Econômico-Financeira, nos termos do artigo nº 69, caput, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 2.6. Não será solicitado atestado de capacidade técnica por se tratar de aquisição de material comum e visando não restringir a competitividade do certame.
- 2.7. Será exigido comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de acordo com o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano (Portaria INMETRO nº 35, de 5 de fevereiro de 2021).
- 2.7.1. Para o disposto no item 2.7, entende-se por bens similares colchões/colchonetes para macas de resgate e/ou transporte.
- 2.8. O instrumento da Garantia Contratual possui a função de salvaguardar a Administração Pública de eventuais insucessos nas contratações. Considerando, no entanto, que o processo em tela se refere Registro de Preços, com entrega parcelada, cujo pagamento do fornecedor está condicionado ao recebimento efetivo dos materiais, bem como visando não restringir a participação de licitantes no certame, ficará dispensada a exigência de Garantia Contratual nos termos do caput do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.9. Considerando que a contratação pretendida se refere a aquisição de materiais de consumo, não há previsão de participação de Pessoa Física no certame licitatório, à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.
- 2.10. O prazo de entrega dos itens deverá ser de até 10 dias úteis a partir da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que seja plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.



- 2.11. A validade dos itens cotados deverá atender aos prazos determinados na descrição de cada material. Caso o descritivo não apresente prazo específico, a validade não poderá ser inferior a 12 meses, contados da data da entrega.
- 2.12. Os itens entregues deverão seguir toda a legislação vigente atendendo às normas cabíveis para cada um, bem como os devidos registros nos órgãos reguladores como ANVISA ou qualquer outro que se fizer necessário.
- 2.13. Será exigido catálogo do fabricante, constando a descrição completa do produto, bem como manuais em língua portuguesa, quando for o caso. A avaliação do catálogo será de forma a comprovar que a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Edital.

3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

- 3.1. As quantidades totais estimadas dos itens que compõem o presente certame foram calculadas com base no histórico de consumo, assim como na previsão de atendimento às necessidades do SAMU, sendo:

ITEM	EMB.	DESCRIÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE
1	Unidade	Características do Colchão para Maca de Ambulância: Espuma D28 de Alta Densidade: O colchonete deve ser confeccionado com espuma D28 de 8 cm de espessura, proporcionando suporte e conforto excepcionais para os pacientes. A densidade da espuma garante durabilidade e resistência ao desgaste, mesmo em uso contínuo. Revestimento Impermeável: O revestimento em material impermeável protege o colchonete contra derramamento de líquidos, tornando-o fácil de limpar e mantendo um ambiente higiênico e seguro. Acabamento em Courvin: O acabamento em courvin confere ao colchonete uma superfície suave e fácil de limpar. Além disso, o courvin é resistente e durável, garantindo a longevidade do produto. Especificações do Colchão Hospitalar para Maca Clínica e Ambulância:	150



	• Dimensões: 1,80 metros de comprimento, 0,50 metros de largura e 0,08 metros de altura. • Espessura da Espuma: 8 cm. • Material da Espuma: D28 de Alta Densidade. • Revestimento: Material Impermeável: Courvin • Acabamento: Costura resistente, sem zíper	
--	--	--

3.2. As memórias de cálculo foram baseadas no consumo do item em 2023, onde iniciamos o ano com 35 unidades em uso. No decorrer do ano foram adquiridos 50 colchonetes avulsos, e, quando da aquisição de 13 ambulâncias, foram agregados mais 13 colchonetes, perfazendo um total de 98 unidades para uso durante o período. Para o quantitativo final foi acrescido o índice de reserva técnica de 50%.

3.3. Este quantitativo considera as características de uso do produto, que é exposto a fluidos corporais como sangue e urina dos pacientes, e submetido a higienização a cada uso, de acordo com Procedimentos Operacionais Padronizados, utilizando o produto de limpeza e desinfecção hospitalar padronizado por Comissão de Controle de Infecção. Com isso, a sua vida útil fica restrita à integridade do revestimento, que estando danificado, deve ser substituído.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada a partir do certame licitatório oriundo do processo em tela, será gerenciada pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ribeirão Preto;

4.2. Considerando o sistema de Registro de Preços ora proposto, NÃO prevê a participação de outros órgãos, além da Secretaria Gerenciadora.

4.2.1. A opção pela utilização do SRP apenas pelo órgão gerenciador se deu considerando as limitações de infraestrutura e recursos humanos bem como o interesse público de otimizar esses recursos. Essa opção garante uma gestão mais controlada e transparente dos processos de contratação, minimizando riscos operacionais e prejuízos ao erário;

4.2.2. Por conta dos motivos expostos no subitem anterior, não será aberto procedimento público de intenção de adesão de Registro de Preços.

4.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, **não** será possível a adesão de outros órgãos não participantes, nos termos do § ° do Artigo 86 da Lei nº 14.133/2021;



- 4.4. As quantidades e periodicidade estimada das aquisições serão definidas conforme necessidade da Administração, nos termos do inciso VI do artigo 81 do Decreto Municipal nº 64/2023;
- 4.5. A quantidade mínima para cada contratação, buscando a viabilidade econômica da entrega, será de **10% por item**, conforme artigo 81, inciso VII do Decreto Municipal nº 64/2023.
- 4.6. Em virtude da estimativa da quantidade contemplar a necessidade de consumo para 12 meses, **não** será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos e inciso IV do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

- 5.1. O valor total estimado para a aquisição em tela é de R\$ 36.104,25 (Trinta e seis mil, cento e quatro reais e vinte e cinco centavos).
- 5.2. Para compor a estimativa de valor foram utilizados 4 orçamentos realizados por meio de pesquisas na internet e consulta direta a fornecedores, e considerada a média aritmética, que reflete de maneira razoável o valor do bem.

Fonte	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Fornecedor 1	150	R\$ 294,98	R\$ 44.247,00
Fornecedor 2	150	R\$ 189,90	R\$ 28.485,00
Fornecedor 3	150	R\$ 279,90	R\$ 41.985,00
Fornecedor 4	150	R\$ 198,00	R\$ 29.700,00
MÉDIA		R\$ 240,70	R\$ 36.105,35

- 5.3. As pesquisas de preços estimadas deverão ser aprimoradas quando da elaboração do Termo de Referência e seus anexos, uma vez que tais documentos contemplarão em detalhes a solução a ser contratada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. O presente processo tem como finalidade a formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento de materiais de consumo – colchonete para maca, para utilização nas ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu de Ribeirão Preto -SP.
- 6.2. A justificativa detalhada acerca da necessidade consta do tópico 1 deste documento.



6.3. As características pormenorizadas da contratação, bem como acerca do certame licitatório, constarão em maiores detalhes no Termo de Referência.

6.4. O processo de Registro de Preços visa:

- 6.4.1. Contratar Pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo – colchonetes para maca de ambulância, conforme Termo de Referência e seus documentos, com entregas parceladas, realizadas na Divisão de Subalmoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde;
- 6.4.2. Suprir a Rede Municipal de Saúde de insumos necessários para o bom atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde;
- 6.4.3. Ter a prerrogativa de efetuar as solicitações de entrega, mediante envio de notas de empenho, conforme necessidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, promovendo economia de recursos públicos no que tange às compras bem como à armazenagem.

7. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

7.3. Não se aplica o parcelamento em itens na presente contratação, por se tratar de aquisição de um único item.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

8.3. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável, tendo em vista:

- A imprescindibilidade dos itens a serem adquiridos para o bom andamento das atividades nas ambulâncias do SAMU;
- Que a quantidade estimada é razoável, com base em consumos anteriores, e atende à demanda projetada para o período de 12 meses;
- Que foi realizada pesquisa de preços válida a fim de identificar o valor de mercado dos itens pretendidos;
- Que serão exigidas comprovações acerca da qualificação técnica do licitante vencedor afim de aferir se o mesmo possui capacidade de fornecimento suficiente para satisfazer o contrato a ser celebrado, evitando, assim, prejuízos de abastecimento à Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo



- Que os itens especificados são padronizados na utilização da assistência à saúde de usuários SUS deste município, sendo que já foram avaliados previamente e tecnicamente são os mais indicados para as finalidades de utilização, atendendo às necessidades dos serviços, a programação e estimativa financeira para aquisição dos mesmos, além da necessidade recorrente e contínua desses para desenvolvimento da assistência prestada por essa Secretaria.

Ribeirão Preto, 21 de fevereiro de 2024

Anazilda Carvalho da Silva

Coordenadora I Apoio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Leandro da Silva Mota

Coordenador do SAMU-RP

Vanessa Colmanetti Borin Danelutti

Diretora do Departamento de Atenção à Saúde das Pessoas

Jane Aparecida Cristina

Secretária Municipal da Saúde